



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Todos Por Uma
NOVA PARACATU
Prefeitura Municipal



LEI N.º 2.608 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza a concessão de Subvenção Social e Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu – ADFP.

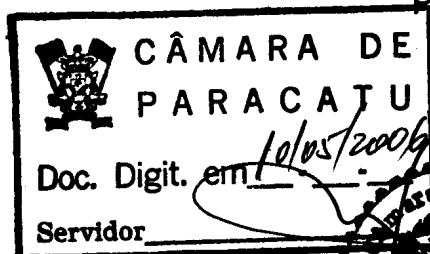
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica do Município (Emenda 28, de 19.6.2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar N° 101, de 04.05.2000, conceder subvenção social, no exercício de 2006, em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu - ADFP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.583.584/0001-19, até o valor total de R\$ 12.000,00(doze mil reais), mediante convênio.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, é autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, a dotação n°: 02.11.08.244.805.2271.335043, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), podendo utilizar recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas na Lei orçamentária anual vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 27 de abril de 2006.



VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

